



PORTARIA Nº.240, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LIANE ZONATTO	10/9 a 11/9/2020
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	23/9 a 24/9/2020

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
WILMA DA GUIA FERREIRA	25/9 a 26/9/2020
ALINE HEINZ	8/9 a 9/9/2020

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTONIO MARTINS	11/9 a 12/9/2020
ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA	01/9/2020
ADEVANE JOSÉ GERMANO DA SILVA	17/9 a 19/9/2020
MARLI PFEIFER	25/9 a 26/9/2020
SERGIO SILVA MACEDO	01/9/2020
	14/9 a 15/9/2020
GEOVANI DE AGUIAR	01/9/2020
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	7/8 a 8/8/2020

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:



NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	29/9 a 30/9/2020
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/9/2020
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	28/9 a 29/9/2020
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	22/9 a 23/9/2020 28/9 a 29/9/2020
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	14/9 a 16/9/2020
RAQUEL MARCIA INACIO	17/9 a 18/9/2020 28/9 a 29/9/2020
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	25/9 a 26/9/2020
ALEX NUNES DOS SANTOS	11/9 a 12/9/2020
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	25/9 a 26/9/2020
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	18/9 a 26/9/2020
SIMONE PEREIRA DA SILVA	14/9 a 15/9/2020
KATHARINA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS	01/9 a 7/9/2020 10/9 a 12/9/2020 23/9 a 28/9/2020
FRANCIANE KIPP FERRÃO	4/9 a 5/9/2020
RAYANE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	18/9 a 19/9/2020
KAUANY DA SILVA	4/9 a 5/9/2020
LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	18/9 a 19/9/2020
FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	15/9 a 16/9/2020

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA PIRES	29/9/2020
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	8/9 a 12/9/2020
OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	14/9 a 15/9/2020 18/9 a 19/9/2020
DAIANY SERVI	22/9 a 23/9/2020

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	3/9 a 5/9/2020 17/9 a 18/9/2020
JOSEANE LUIZ BARBOSA	02/9 a 12/9/2020
SANDRA MARIA DA SILVA	22/9/2020
LEILA APARECIDA MOURA	01/9 a 02/9/2020
NILZA SCHITNI DE SOUZA	18/9 a 25/9/2020
ERENIR DA COSTA DA SILVA	24/9 a 26/9/2020



CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	21/9 a 22/9/2020
ANTONIO TELES DE MENEZES NETO	01/9 a 5/9/2020
APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER	14/9 a 15/9/2020
NADIA TALAL NEJEM	3/9 a 5/9/2020
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	11/9 a 12/9/2020 14/9 a 15/9/2020 31/9/2020
JACIRA TOLIN	25/9 a 26/9/2020
QUEILA MATHEUS	02/9 a 4/9/2020 15/9 a 20/9/2020
CLAUDIA INES KAIM	01/9 a 11/9/2020
PAULO VICTOR DA ROSA	7/9 a 9/9/2020
SANDRA MARIA DA SILVA	22/9/2020
VERONEIDE SANTANA	28/9 a 29/9/2020
EVANILDA RAMOS DA SILVA	24/9 a 26/9/2020
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	01/9 a 4/9/2020
TATIANE MARTA LUIZ	17/9 a 19/9/2020
DANIELA MORAES DE LARA	8/9 a 15/9/2020
CELIA ALVES DE SOUZA	17/9 a 26/9/2020
CINTIA NORBERTO	16/9 a 17/9/2020
NOELI FATIMA RITTER DE CHRIS VALMORBIDA	11/9 a 12/9/2020 25/9 a 26/9/2020
DANIELA MARTINS DA SILVA	15/9 a 16/9/2020
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	3/9 a 4/9/2020 17/9 a 18/9/2020
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	10/9 a 12/9/2020
MARIA APARECIDA EDUARDO	30/9/2020
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	3/9 a 5/9/2020
CELIA ALVES DE SOUZA	17/9 a 26/9/2020
JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	8/9 a 9/9/2020

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de outubro de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.177, de 29 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.00.01.0000 R\$ 30.000,00

Total da Suplementação R\$ 30.000,00

Art. 6º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 90 – Reserva de Contingência

UNIDADE: 99 Reserva de Contingência

(735) 9.9.99.99.00.00.9.999.01.0000 Reserva de Contingencia 30.000,00

Total anulação R\$ 30.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 240, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LIANE ZONATTO	10/9 a 11/9/2020
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	23/9 a 24/9/2020

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
WILMA DA GUIA FERREIRA	25/9 a 26/9/2020
ALINE HEINZ	8/9 a 9/9/2020

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
------	---------

ANTONIO MARTINS	11/9 a 12/9/2020
ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA	01/9/2020
ADEVANE JOSÉ GERMANO DA SILVA	17/9 a 19/9/2020
MARLI PFEIFER	25/9 a 26/9/2020
SERGIO SILVA MACEDO	01/9/2020 14/9 a 15/9/2020
GEOVANI DE AGUIAR	01/9/2020
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	7/8 a 8/8/2020

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	29/9 a 30/9/2020
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/9/2020
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	28/9 a 29/9/2020
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	22/9 a 23/9/2020 28/9 a 29/9/2020
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	14/9 a 16/9/2020
RAQUEL MARCIA INACIO	17/9 a 18/9/2020 28/9 a 29/9/2020
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	25/9 a 26/9/2020
ALEX NUNES DOS SANTOS	11/9 a 12/9/2020
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	25/9 a 26/9/2020
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	18/9 a 26/9/2020
SIMONE PEREIRA DA SILVA	14/9 a 15/9/2020
KATHARINA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS	01/9 a 7/9/2020 10/9 a 12/9/2020 23/9 a 28/9/2020
FRANCIANE KIPP FERRÃO	4/9 a 5/9/2020
RAYANE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	18/9 a 19/9/2020
KAUANY DA SILVA	4/9 a 5/9/2020
LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	18/9 a 19/9/2020
FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	15/9 a 16/9/2020

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA PIRES	29/9/2020
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	8/9 a 12/9/2020
OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	14/9 a 15/9/2020 18/9 a 19/9/2020
DAIANY SERVI	22/9 a 23/9/2020

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	3/9 a 5/9/2020 17/9 a 18/9/2020
JOSEANE LUIZ BARBOSA	02/9 a 12/9/2020
SANDRA MARIA DA SILVA	22/9/2020
LEILA APARECIDA MOURA	01/9 a 02/9/2020
NILZA SCHITNI DE SOUZA	18/9 a 25/9/2020
ERENIR DA COSTA DA SILVA	24/9 a 26/9/2020
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	21/9 a 22/9/2020
ANTONIO TELES DE MENEZES NETO	01/9 a 5/9/2020
APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER	14/9 a 15/9/2020
NADIA TALAL NEJEM	3/9 a 5/9/2020
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	11/9 a 12/9/2020 14/9 a 15/9/2020 31/9/2020
JACIRA TOLIN	25/9 a 26/9/2020
QUEILA MATHEUS	02/9 a 4/9/2020 15/9 a 20/9/2020
CLAUDIA INES KAIM	01/9 a 11/9/2020
PAULO VICTOR DA ROSA	7/9 a 9/9/2020
SANDRA MARIA DA SILVA	22/9/2020
VERONEIDE SANTANA	28/9 a 29/9/2020
EVANILDA RAMOS DA SILVA	24/9 a 26/9/2020
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	01/9 a 4/9/2020
TATIANE MARTA LUIZ	17/9 a 19/9/2020
DANIELA MORAES DE LARA	8/9 a 15/9/2020
CELIA ALVES DE SOUZA	17/9 a 26/9/2020
CINTIA NORBERTO	16/9 a 17/9/2020

NOELI FATIMA RITTER DE CHRISTO VALMORBIDA	11/9 a 12/9/2020 25/9 a 26/9/2020
DANIELA MARTINS DA SILVA	15/9 a 16/9/2020
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	3/9 a 4/9/2020 17/9 a 18/9/2020
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	10/9 a 12/9/2020
MARIA APARECIDA EDUARDO	30/9/2020
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	3/9 a 5/9/2020
CELIA ALVES DE SOUZA	17/9 a 26/9/2020
JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	8/9 a 9/9/2020

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE

PORTARIA N. 441/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N. 441/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional n. 2156, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, com e-mail: deyliany@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato CPL N.033/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal